DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 190/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026 – Registro de Preços nº 026/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor: R$ 4.454.600,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027.

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

VIRADOURO Trabalhando Para todos! GESTÃO 2025 - 2028

ATA 9° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - BIÊNIO 2.025/2.026.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2.026, às 07h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Viradouro, estado de São Paulo, localizada na Rua Espírito Santo, nº523, Centro, conforme convocação a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo certo que participaram as seguintes pessoas conforme lista de presença**: Presidente do CMAS Luana da Silva Borges; Paula Fernanda Porcionato, Secretária Municipal de Assistência Social; Viviane Aguiar da Silva Vieira – assistente social – poder público, assistência social – secretária do CMAS; Maira Fernanda Milani – APAE; Eliana de Cassia Galão Cardoso da Silveira – poder publico- setor contabilidade; Deize Cristina de Castro – Esporte Cultura e Lazer**; **Adriana Rodrigues Piassa – assistente social no CCI Saber Viver e Cristiane Regina Camilo Bocalete – Assistente Social Lar Central.** sob a presidência da Senhora Luana Silva Borges, com a presença dos membros deste Conselho, tendo como pauta única a apresentação e apreciação da solicitação de alteração do Plano de Trabalho referente aos recursos municipais do exercício de 2026, apresentada pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim. Inicialmente, com a palavra, a Senhora Adriana, Assistente Social e representante da entidade, apresentou aos membros presentes a solicitação formalizada por meio de ofício, referente à alteração da destinação de parte dos recursos municipais previstos no Plano de Trabalho do exercício de 2026. Conforme esclarecido, o planejamento inicial contemplava o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas com Material de Consumo. Entretanto, no decorrer do exercício, a entidade foi contemplada com recursos provenientes de emendas parlamentares, que também possibilitam o custeio dessas despesas, permitindo a reavaliação da aplicação dos recursos municipais, sem comprometer a execução das atividades previstas. Diante disso, foi solicitada a autorização para a alteração da destinação do valor de R$ 1.000,00 (mil reais), anteriormente previsto na rubrica de Material de Consumo, para a rubrica de Publicidade e Divulgação, visando à confecção e impressão de panfletos e materiais informativos, bem como à manutenção do site institucional recentemente adquirido pela entidade. Foi destacado que a alteração tem como finalidade ampliar a divulgação dos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL – VIRADOURO/SP

GESTÃO 2025 - 2028

serviços, projetos e atividades socioassistenciais desenvolvidos pelo CCI, possibilitando maior acesso à informação por parte das pessoas idosas, seus familiares e da comunidade, além de fortalecer a transparência das ações e os canais de comunicação da instituição. Ressaltou-se que a alteração proposta não modifica o objeto, as metas ou as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, tratando-se de adequação financeira às necessidades atuais da entidade e à disponibilidade de outras fontes de financiamento. Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, a solicitação foi submetida à apreciação dos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade a alteração da destinação do valor de R$ 1.000,00 (mil reais), da rubrica de Material de Consumo para Publicidade e Divulgação, observados os procedimentos administrativos pertinentes à formalização da alteração do Plano de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião, que após lida e aprovada será assinada por mim secretária do CMAS biênio 2025/2026, Viviane Aguiar da Silva Vieira _____ e pela Presidente Luana da Silva Borges _____.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRADOURO
Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

ATA 8° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA- BIÊNIO 2.025/2.026.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2.026, às 08h00min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Viradouro, estado de São Paulo, localizada na Rua Espírito Santa, nº523, Centro, conforme convocação a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo certo que participaram as seguintes pessoas conforme lista de presença: **Presidente do CMDCA Maria Emilia Zancheta Bulla;Cristiane Regina Grella Raimundo- Coordenadora do CRAS; Paula Fernanda Porcionato, Secretária Municipal de Assistência Social; Andrea Cristina de Oliveira Moschem – Assistente Social da Educação e Secretaria do Conselho; Maria Divina Batista da Silva – Pastoral da Criança; Maira Fernanda Milani – APAE; Eliana de Cassia Galão Cardoso Silveira – contadora; Larissa Paixão Conselheira Tutelar; Andreia Roque dos Santos – Conselheira Tutelar; Maria Rita Couto dos Reis – Conselheira Tutelar e Tales de Oliveira Lopes – Conselheiro Tutelar**, sob a presidência da Senhora Maria Emília Zancheta Bulla, com a presença dos membros deste Conselho. Inicialmente, foi discutida a organização, elaboração e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026 tendo como Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa, a ser realizada com o apoio da Administração Pública Municipal, considerando a importância deste espaço de participação social, diálogo e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Durante a discussão, foi apresentada a proposta de contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessários à realização da Conferência, contemplando a organização do evento, estrutura, materiais, alimentação e demais recursos necessários ao seu desenvolvimento. Após diálogo entre os membros presentes, ficou Aprovado a realização da Conferência, permanecendo o local e data a ser definido posteriormente. Quanto aos recursos financeiros, foi apresentada uma estimativa inicial de aproximadamente R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custear as despesas relacionadas ao evento, sendo esclarecido que, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão realizados levantamentos de custos e cotações dos serviços necessários, cujas

informações serão apresentadas em próxima reunião para conhecimento e acompanhamento deste Conselho. Após apreciação, os membros presentes aprovaram por unanimidade o encaminhamento das providências necessárias à organização da Conferência e à contratação dos serviços propostos, observados os procedimentos administrativos e legais pertinentes. Na sequência, com a palavra, a Senhora Maira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro – APAE, prestou esclarecimentos quanto aos critérios de atendimento e inclusão dos usuários nos serviços ofertados pela instituição, destacando que a entidade desenvolve suas atividades em consonância com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, que assegura a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência. Ressaltou que, em determinadas situações, têm ocorrido interpretações equivocadas por parte da população, sugerindo que a instituição estaria se recusando a acolher ou incluir pessoas em seus serviços, esclarecendo que tal entendimento não corresponde à atuação institucional, que observa os critérios técnicos e as especificidades dos atendimentos ofertados. Nesse sentido, solicitou o apoio dos membros deste Conselho na disseminação de informações corretas e no fortalecimento da compreensão da comunidade acerca do trabalho desenvolvido pela APAE. Em continuidade, a representante protocolou junto à Presidência deste Conselho os ofícios de indicação de destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com indicação à APAE, correspondentes aos seguintes doadores e respectivos valores: Jean Carlos Pereira, R$ 60,68; João Francisco Pereira, R$ 732,85; Andrea Correa Alves, R$ 94,32; Percival Mateus Neto, R$ 1.055,52; Antonio Jose Zamariolli, R$ 454,24; Maria Lucia Moreira Otaviani, R$ 115,81; Julio Cesar Otaviani, R$ 377,28; Luiz Antonio Dela Marta, R$ 2.681,47; Sandra Mara Mobilia Mateus, R$ 126,16; Matheus Conceição Mateus, R$ 437,20; Gustavo Pulze Paiva, R$ 354,85; Murilo Pulze Paiva, R$ 176,36; Camila Ferreira Lopes Paiva, R$ 352,08; Leandro Pulzi Mateus, R$ 890,40; e Maicon Lopes Fernandes, R$ 1.183,55, totalizando R$ 9.092,77 (nove mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) em destinações indicadas à instituição. Após a apresentação dos documentos e ciência dos membros presentes, foi aprovada por unanimidade a continuidade dos

procedimentos pertinentes à destinação dos recursos, sendo solicitada à representante da APAE a elaboração e apresentação do respectivo Plano de Trabalho, contemplando a aplicação do valor indicado, para apreciação e deliberação deste Conselho na próxima reunião. Em seguida, os Conselheiros Tutelares fizeram uso da palavra e levaram ao conhecimento deste Conselho situações acompanhadas pelo órgão, com a finalidade de compartilhar informações e promover reflexões coletivas acerca das possibilidades de encaminhamento e fortalecimento das ações de proteção às crianças e adolescentes. Os membros presentes dialogaram sobre as demandas apresentadas, ressaltando a importância da articulação entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e da atuação conjunta na busca por alternativas que contribuam para a proteção integral e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim secretária do CMDCA biênio 2025/2026, Andrea Cristina de Oliveira Moschem _____ e pela Presidente Maria Emilia Zancheta Bulla _____.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRADOURO
Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

Resolução do CMDCA nº09 de 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre repasse do IR – Imposto de Renda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

Considerando, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

Considerando que empresários do município de Viradouro realizaram doações junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e manifestaram o desejo da importância do repasse ser realizado para a instituição/entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Viradouro/SP.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças e adolescentes e representa os movimentos perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro oferece atendimentos de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, equipe técnica socicassistencial, proporcionado diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos;

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br

Considerando que a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro apresentou outros valores de doações oriundas do IR - Imposto de Renda dos exercícios 2026, com declarações de destinações específicas para a das Entidades, supracitada.

Considerando os valores apresentados através de declarações na Campanha Leão Amigo 2026, no valor total de **R$ 9.092,77(nove mil, noventa e dois reais, setenta e sete centavos) destinados à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro,** com objetivo geral e objetivos específicos destinados à fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos **o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 9.092,77(nove mil, noventa e dois reais, setenta e sete centavos) destinados à APAE referente aos IR – Impostos de Rendas do ano de 2026, doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro,** que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em momento subsequente.

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 09 de novembro de 2026.

Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br

Resolução do CMDCA nº10 de 05 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO o artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê a manutenção de fundos vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação social, avaliação das políticas públicas e construção de propostas para o fortalecimento e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a realização da Conferência Municipal, garantindo a participação de crianças, adolescentes, representantes da sociedade civil, órgãos governamentais e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRADOURO
Trabalhando Para todos!
GESTÃO 2025 - 2028

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio das despesas necessárias à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os recursos destinados à realização da Conferência poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas a:

I – alimentação, coffee break e fornecimento de água aos participantes;

II – materiais gráficos, impressos, pastas, crachás e materiais de identificação;

III – materiais de expediente e apoio às atividades;

IV – contratação de palestrantes, facilitadores e profissionais especializados, quando necessário;

V – locação de equipamentos de som, imagem e estrutura de apoio, caso necessário;

VI – materiais e atividades de mobilização, divulgação e comunicação;

VII – demais despesas diretamente relacionadas à organização e execução da Conferência, desde que devidamente justificadas e legalmente permitidas.

Art. 3º Fica aprovada a destinação de recursos no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br

Art. 4º A execução das despesas deverá observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, as normas de execução orçamentária e financeira e os procedimentos legais de contratação e aquisição de bens e serviços.

Art. 5º A utilização dos recursos deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação dos documentos fiscais e demais comprovantes pertinentes, assegurando a transparência e a prestação de contas ao CMDCA.

Art. 6º A presente deliberação deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal e aos setores responsáveis pela gestão financeira e administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as providências necessárias à sua execução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Viradouro/SP, 09 de novembro de 2026.

Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br